



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 4317 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS BLOCOS CARNAVALESCOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu, KATIA MIKI, PREFEITA MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro aos blocos carnavalescos regularmente constituídos no Município, com a finalidade de apoiar a realização dos desfiles de carnaval.

Art. 2º. O valor do auxílio financeiro poderá ser de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por bloco carnavalesco, conforme critérios definidos pelo Poder Executivo e de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 3º. O auxílio financeiro deverá ser utilizado exclusivamente para despesas relacionadas à realização do desfile, tais como:

- I. Confecção de abadás e fantasias;
- II. Aquisição ou manutenção de instrumentos musicais;
- III. Materiais de decoração;
- IV. Outros itens indispensáveis à realização do evento carnavalesco.

Art. 4º. Para a concessão do auxílio, o bloco carnavalesco deverá:

- I. Estar cadastrado junto ao órgão municipal competente;
- II. Apresentar plano simplificado de aplicação dos recursos;
- III. Comprometer-se a prestar contas do valor recebido.

Art. 5º. A prestação de contas deverá ser apresentada ao Poder Executivo na forma e no prazo estabelecidos em regulamento, mediante comprovação das despesas realizadas.

Art. 6º. O bloco carnavalesco que não prestar contas ou utilizar os recursos em finalidade diversa da prevista nesta Lei ficará impedido de receber novos auxílios do Município, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 7º. A execução desta Lei ocorrerá conforme a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 29 de abril de 2026.


Kátia Miki
Prefeita Municipal
KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº40/2026

AUTOR: JEORDANE DA SILVA PERINO